



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Rua Viriato Lobo - Bairro Cajueiro - CEP 44571-020 - Santo Antônio de Jesus - BA - www.portal.ifba.edu.br

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 02/2023

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 02/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO *CAMPUS* SANTO ANTONIO DE JESUS, E A EMPRESA MAP SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ORGÂNICA ARMADA DIURNA E NOTURNA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA, por intermédio do campus Santo Antônio de Jesus, com sede na Rua Viriato Lobo, S/N – Campo do Governo, na cidade de Santo Antônio de Jesus/BA, CEP nº 44431-218, inscrito no CNPJ sob o nº 10.764.307/0019-41, neste ato representado pelo seu Diretor Geral pro tempore, designado por meio da Portaria nº 4.857, de 26 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União no dia 02/01/2024, Sr. Lúcio Mauro Souza Borges, portador da cédula de identidade nº 5551763-39 SSP/BA, e do CPF nº 759.669.805-00, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa MAP SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.435.781/0001-47, sediada na Rua Boca da Mata, nº 332, no bairro do Portão, Lauro de Freitas/BA, CEP nº 42.714-150, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. José Sisnando Ribeiro Lima, portador da Carteira de Identidade nº 161748520 SSP/BA, CPF nº 276.910.475-68, tendo em vista o que consta no Processo nº 23847.000353/2023-58, vinculado ao processo nº 23278.007128/2022-63 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2023, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 01/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

11.1 O objeto do presente instrumento é PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 02/2023, por mais um período de **12 (doze) meses**, com **início em 10/04/2024 e término em 09/04/2025**, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei nº 8.666, de 1993. O objeto do contrato nº 02/2023 é a prestação de serviços continuados de vigilância e segurança orgânica armada diurna e noturna, em jornada de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas semanais, de segunda-feira a domingo, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva nas dependências do IFBA Campus Santo Antônio de Jesus, conforme Pregão SRP nº 01/2023 e processo nº 23278.007128/2022-63.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 O valor mensal atualizado da contratação é de R\$ 30.951,81 (trinta mil, novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e um centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 321.421,72 (trezentos e vinte e um mil, quatrocentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos), conforme tabela abaixo:

CAMPUS SANTO ANTÔNIO DE JESUS				
GRUPO 11				
POSTOS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS				
ITEM	POSTO	POR POSTO		
		QTD.	VALOR	
			UNITÁRIO (R\$)	MENSAL (R\$)
46	Vigilância Diurna Armada em Escala de 12 X 36, Posto com 02 Vigilantes	01	9.321,71	9.321,71
47	Vigilância Noturna Armada em Escala de 12 X 36, Posto com 02 Vigilantes	02	10.815,05	21.630,10
Custo Mensal Contratado ⇒				30.951,81
Custos Anual Contratado ⇒				371.421,72

2.2 Os valores acima são consequentes da redução de 10% (dez por cento) das rubricas relativas ao Aviso Prévio Indenizado e Aviso Prévio Trabalhado presentes na Planilha de Custos e Formação de Preços cuja previsão consta nas Cláusulas 8.6 e 8.6.1 do Termo de Referência que originou o contrato nº 02/2023.

2.3 Fica resguardado o direito da CONTRATADA, na forma prevista no Contrato nº 02/2023, à repactuação / reajuste dos valores referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, em decorrência de Convenção Coletiva da Categoria / índice setorial e desde que atendidos os requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

- 3.1.1 Gestão/Unidade: 26427/156060
- 3.1.2 Fonte: 1000
- 3.1.3 Programa de Trabalho: 231693
- 3.1.4 Elemento de Despesa: 339037-03
- 3.1.5 PI: L20RLP0123R

3.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4 CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1 A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, nos termos da alínea K do item 3.1 do anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5 CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1 Permanecem ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 02/2023 celebrado entre o IFBA Campus Santo Antônio de Jesus e a empresa MAP SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA independente de transcrição.

6 CLÁUSULA SEXTA- PUBLICAÇÃO

6.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CONTRAENTES

Representante da contratante

Lúcio Mauro Souza Borges

Diretor Geral Pro Tempore

IFBA *Campus* Santo Antônio de Jesus

Portaria nº 4.857, de 26 de dezembro de 2023

Representante da contratada

José Sisnando Ribeiro Lima



Documento assinado eletronicamente por **JOSE SISNANDO RIBEIRO LIMA**, **Usuário Externo**, em 19/02/2024, às 16:40, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIO MAURO SOUZA BORGES**, **Diretor(a) Geral Pro Tempore**, em 20/02/2024, às 11:50, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3391691** e o código CRC **9D3B7274**.